



LEI Nº 343 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre doação de uma área de terra urbana no município de Candéal Bahia, a Associação de Mães de Candéal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 61, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área de terra, medindo 02 (dois) metros de frente e fundo e 13 (treze) metros nas laterais, totalizando 26 m² (vinte e seis) metros quadrados.

Art. 2º - A área de terra doada fica localizada a Rua Oliveira Brito, subtraída da lateral esquerda da antiga Escola Oliveira Brito.

Art. 3º - A documentação de Escritura Pública é de inteira responsabilidade do Executivo.

Art. 4º - O valor da doação é de 3.900,00 (três mil e novecentos reais) avaliado pela Comissão, conforme Portaria nº 1020 de 10 de maio de 2023.

Art. 5º - O objeto de doação do terreno referido, neste Projeto de Lei destina exclusivamente a melhoramentos na estrutura do Imóvel da Associação de Mães de Candéal Bahia.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candéal Bahia, em 19 de maio de 2023.

Everton Pereira Cerqueira
Prefeito Municipal